



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.367, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGRESSÃO DA FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA A ONDA AMARELA (MÉDIA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Curvelo ao Programa Minas Consciente;

Considerando a Deliberação nº 108, de 09 de dezembro de 2020, do Comitê Extraordinário de Minas Gerais do COVID-19, que altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente;

Considerando que o Comitê Extraordinário de Minas Gerais COVID-19 efetuou a reclassificação da fase de abertura da macrorregião Centro e microrregião de Curvelo, com a regressão de fase da onda verde (menor restrição de atividades econômicas) para a onda amarela (média restrição de atividades econômicas) para o período de 12/12/2020 a 19/12/2020);


DECRETA:

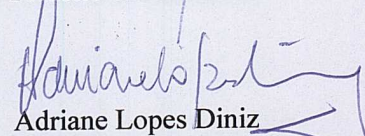
Art. 1º Aprovar a regressão da flexibilização das atividades econômicas da onda verde (menor restrição de atividades econômicas) para a onda amarela (média restrição de atividades econômicas) para o período de 12/12/2020 a 19/12/2020).

Parágrafo único. As atividades socioeconômicas classificadas na onda amarela são as disponíveis no sítio eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de dezembro de 2020.


Marcos Dupim Mattoso
Prefeito em exercício


Adriane Lopes Diniz
Procuradora-Geral do Município


Rejane Valgas Oliveira Galvão
Secretária Municipal de Saúde